





### Edital de Pregão Presencial nº 2017.01.26.002

Regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

## **PREÂMBULO**

A Pregoeira oficial da Prefeitura Municipal de Aquiraz torna público para conhecimento de todos os interessados que às 09h00min do dia 09 de Fevereiro de 2017, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aquiraz - CE, sito à Travessa José Lage Viana nº 118 - Centro, em sessão pública dará início aos procedimentos de recebimento e abertura de envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.01.26.002, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital e seus anexos.

Objeto:

Aquisição de combustível para abastecimento dos veículos de diversas

secretarias do Município de Aquiraz.

Unidades

Administrativas:

DO SECRETARIA DE **SECRETARIA GABINETE** PREFEITO; DO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; SECRETARIA DE FINANÇAS; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DO SOCIAL; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA TRABALHO E SECRETARIA DE TURISMO; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER; SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E DESENVOLVIMENTO AGRARIO E RECURSOS HIDRICOS; DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E GUARDA CIVIL

MUNICIPAL.

Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO POR ITEM

Espécie:

PREGÃO PRESENCIAL.

- Compõe-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A** – Condições para competição, julgamento e adjudicação, onde são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - Anexos

Anexo I - Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;











Anexo III - Modelo das Declarações;

Anexo IV - Modelo de Minuta do Contrato.

#### 1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a aquisição o de combustível para abastecimento dos veículos de diversas Secretarias do Município de Aquiraz, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos anexos do Edital.

## 2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

- 2.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, observadas, ainda, as condições de credenciamento e habilitação deste Edital.
- 2.2 Não será aceita a participação na licitação do interessado que:
- a) for declarado inidôneo por ato do Poder Público;
- b) estiver impedido de transacionar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- c) estiver impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Aquiraz;
- d) tiver procedido de forma inconveniente em atos perante a Prefeitura Municipal de Aquiraz, apurados os fatos em processo regular;
- e) estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e/ou liquidação.

#### 3 - DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) <u>tratando-se de representante legal</u>, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) <u>tratando-se de procurador</u>, procuração particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga ou procuração pública da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a Licitação pública.
- c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação Modelo sugestivo no Anexo III do Edital a qual deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 01 e 02.











- d) comprovação por meio do contrato social ou certidão simplificada da junta comercial de que a sua atividade social é pertinente ao objeto desta licitação, <u>caso</u> não seja possível esta comprovação por meio dos documentos indicados na alínea "a";
- 3.2 O representante legal ou o procurador <u>deverá</u> identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento do licitante, apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC Departamento Nacional de Registro no Comércio;
- 3.4 Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresentar a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 3.5 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.6 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão.
- 3.7 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 3.1 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 3.8 -Os documentos que credenciam o representante da empresa interessada deverão ser entregues separadamente;
- 3.9 Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.
- 3.9.1 Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.
- 3.9.2 Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

# 4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

V









a) A Proposta de Preços deverá ser apresentada no local, dia e hora determinada acima, em um envelope devidamente fechado e rubricados no fecho, vedada a remessa via postal, com a seguinte identificação:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS** 

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.01.26.002 RAZÃO SOCIAL E O C.N.P.J. DO LICITANTE

b) O envelope "Documentos de Habilitação" deverá ser apresentado no local, dia e hora determinada acima, em um envelope devidamente fechado e rubricados no fecho, com a seguinte identificação:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.01.26.002 RAZÃO SOCIAL E O C.N.P.J. DO LICITANTE

#### 4.2 - PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.2.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma <u>única</u> via, impressa em papel timbrado do licitante, com indicação do nome ou razão social da licitante, do CNPJ/MF, endereço completo, redigida com clareza em língua portuguesa, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada;
- a) Que os preços serão propostos de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, equipamentos, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;
- b) Que o prazo de validade das condições propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de abertura da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;
- c) que o preço cotado será em moeda corrente nacional e composto apenas de duas casas decimais após a vírgula, onde o preço unitário e total deverão ser expressos em algarismos e o total da proposta em algarismos e por extenso, sob pena de desclassificação.
- d) que não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a zero, inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores ao praticados pelo mercado;









- 4.2.2 Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 4.2.3 Não será admitida cotação/especificação inferior às quantidades estabelecidas no anexo I.
- 4.2.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.2.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, exceto as provenientes da negociação realizada pelo Pregoeiro, ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 4.2.6 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

# 4.3 - HABILITAÇÃO

Os Documentos de Habilitação que deverão estar contidos no Envelope nº 02 são os seguintes:

## 4.3.1 - Habilitação Jurídica:

- a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.











e) Cédula de Identidade do titular, no caso de firma individual ou de um dos sócios, quando se tratar de sociedade;

### 4.3.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de Inscrição Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, abrangendo também Prova de Regularidade Junto à Previdência Social.
- c)Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria de Finanças do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal, da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.
- f) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Titulo VIII-A da consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo decreto- Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943.

# 4.3.3- RELATIVA Á QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

# 4.3.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a)DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02 (modelo sugestivo no Anexo III do Edital).
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do artigo 32 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 (modelo sugestivo no Anexo III do Edital).
- **4.3.5** O licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório.
- **4.3.6** Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes. Para aqueles documentos que não possuírem prazo de validade, somente, serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.









- 4.3.7 Os documentos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da administração, desde que anteriormente a abertura da sessão e apresentado o original, exceção das declarações que deverão ser apresentadas em original.
- 4.3.8 Os documentos obtidos através de sítios oficiais, que tenham sua aceitação condicionada à aceitação via internet, terão sua autenticidade verificada pelo pregoeiro, e deverão ser apresentados na primeira impressão, diretamente da internet (se quiser se apresentar cópia dessa certidão obtida via internet vai ter que se autenticar em cartório tal cópia).

## 5 – DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS.

## 5.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

- a) Identificação e credenciamento de um representante por licitante participante e o recolhimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, equipes de Apoio e licitantes presentes;
- b) Abertura dos trabalhos pelo Pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.

### 5.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

- a) A Pregoeira passará para a abertura dos envelopes de propostas, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;
- b) Lido os preços, a Pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente, classificando-as levando em consideração o menor preço;
- c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais, no seguinte critério:
- 1. Da rodada de lances verbais, participará a licitante que ofertar o menor preço e todas as demais propostas de preços que situarem no limite de até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor preço;
- No caso de propostas empatadas, será decidida por sorteio, a ordem de fornecimento dos lances;
- 3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores juntamente com a proposta já habilitada participem dos lances verbais.
- d) Na rodada de lances verbais, os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao constante do preço de referência.
- e) À Pregoeira será facultado determinar o valor mínimo entre os lances.
- f) A rodada de lances verbais, que será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes classificados, se processará da seguinte forma:









- 1. O licitante ofertante do maior preço iniciará a rodada, finalizando com a ofertante de menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, definindo assim a sequência dos lances seguintes;
- 2. O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada anteriormente, quando convocada pela Pregoeiro, será excluído das próximas rodadas de lance, salvo se a totalidade dos licitantes também não ofertarem lances; e
- 3. A desistência em apresentar, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do ofertante da rodada de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- g) Após essa etapa, serão encerradas as fases competitivas e ordenadas às ofertas que foram apresentadas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- h) Procede-se a analise da proposta de menor preço, quanto a sua aceitabilidade em relação ao objeto e valor, devendo a Pregoeira decidir motivadamente a respeito.
- i) Após, será realizada uma negociação direta com a proponente de menor cotação, a fim de obter melhor preço, se for o caso.
- j) Caso não se realizem lances verbais, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

# 5.3. TERCEIRA FASE: ANALISE DA HABILITAÇÃO

- a) Encerrada a fase de lance, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;
- b) Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro;
- c) Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- d) Vistas e rubrica, do Pregoeiro, equipe de apoio e dos representantes das licitantes, nas propostas de preços e nos documentos de habilitação da vencedora.
- e) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.
- f) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.
- g) A licitante vencedora terá o prazo de <u>01 (um) dia útil</u>, a contar da convocação, para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances, sob pena de desclassificação;









- h) Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.
- i) Os envelopes contendo "Documentos de Habilitação" dos licitantes remanescentes ficarão a disposição dos mesmos e somente poderão ser retirados após dois dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho pela empresa vencedora. Após trinta dias, caso não sejam retirados, a Pregoeira procederá à destruição dos envelopes.
- j) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para a assinatura do contrato no prazo de cinco dias úteis.

## 6 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 6.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação, devendo ser entregue diretamente ao Pregoeiro.
- 6.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### 7 - DOS RECURSOS

- 7.1. Qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, proferidas no decorrer da sessão, seguindo o seguinte procedimento:
- a. O momento para manifestação deverá ser a pós a declaração do vencedor pela Pregoeiro.
- b. A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- c. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 7.2. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 7.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.4. Se não reconsiderar sua decisão a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 7.5. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na Comissão Permanente de Licitação, de 08h00min às 12h00min, não sendo reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax ou vencidos os prazos legais.









#### 8 - DO CONTRATO

- 8.1 Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da convocação para assinatura do contrato encaminhada à licitante vencedora do certame;
- 8.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;
- 8.3 Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;
- 8.4 O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 8.5- A contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do contrato.

## 9-DA DOTAÇÃO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

9.1. As despesas referentes a este pregão correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### I. Secretaria do Gabinete do Prefeito:

1- 16.01.04.122.0100.2.076. Fonte: 01 - Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria do Gabinete do Prefeito - Material de Consumo.

### II. Secretaria de Administração e Planejamento:

1- 07.01.04.122.0100.2.017. Fonte: 01 Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Administração e Planejamento – Material de Consumo.

#### III. Secretaria de Finanças:

1- 01.01.04.122.0100.2.001. Fonte: 01 Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Finanças – Material de Consumo.

#### IV. Secretaria de Saúde:











- 1- 11.01.10.122.0100.2.050. Fonte: 03 Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Saúde Pública material de consumo.
- 2- 11.01.10.301.0400.2.053. Fonte: 09 Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 Gestão dos Serviços de Atenção Básica Material de Consumo.
- 3- 11.01.10.302.0403.2.054. Fonte: 09 Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Material de Consumo.
- 4- 11.01.10.305.0408.2.057. Fonte: 09 Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 Gestão dos Serviços de Vigilância em Saúde Material de Consumo.
- 5- 11.01.10.303.0405.2.056. Fonte: 09 Elemento de Despesas: -3.3.90.30.00 Gestão dos Serviços de Assistência Farmacêutica Material de Consumo.

### V. Secretaria de Educação e Desporto:

- 1- 17.01.12.122.0100.2.079. Fonte: 02 Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Educação Material de Consumo.
- 2- 17.01.12.361.0602.2.092. Fonte: 10 Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 Gestão do Transporte Escolar na Educação Básica Material de Consumo.

#### VI. Secretaria do Trabalho e Assistência Social

1- 12.01.08.122.0100.2.058. Fonte: 01 - Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Assistência Social - Material de Consumo.

#### VII. Secretaria de Cultura:

1- 19.01.13.122.0100.2.098. Fonte: 01 Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Cultura e Turismo – Material de Consumo.

#### VIII. Secretaria de Turismo:

1- 20.01.23.122.0100.2.101. Fonte: 01 Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Turismo – Material de Consumo.

#### IX. Secretaria de Infraestrutura:

1- 06.01.15.122.0100.2.011. Fonte: 01 Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Infraestrutura – Material de Consumo.

### X. Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer:

1- 18.01.27.122.0100.2.096. Fonte: 01 Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer: – Material de Consumo.

XI. Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo, Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos 1-09.01.20.122.0100.2.023. Fonte: 01 Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Gerenciamento Administrativo









e Estratégico da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo, Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos:- Material de Consumo.

## XII. Departamento Municipal de Trânsito:

1- 14.01.14.122.0104.2.074. Fonte: 01 Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico do Departamento Municipal de Trânsito – Material de Consumo.

### XIII. Guarda Civil Municipal:

- 1- 13.01.14.122.0100.2.071. Fonte: 01 Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 Gerenciamento Administrativo e Estratégico do Departamento Municipal de Trânsito Material de Consumo.
- 9.2 O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017, prorrogável na forma do art.57, §1º da Lei federal nº8666/93 e suas alterações posteriores.

## 10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a Administração poderá, aplicar sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento temporário para contratar com a Administração por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.2. As multas serão, em cada caso, graduadas pela Administração, de acordo com a gravidade da infração, observado os seguintes limites máximos:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue;
- b) 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do material não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- 10.3. O recolhimento da multa deverá ser feito através de guia própria, à PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade;
- 10.4. A multa a que alude o subitem 10.2 não impede que a PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no Contrato;
- 10.5. Incorrerá também em penalidade o adjudicatário que, sem justo motivo aceito pela Administração, atrasar a assinatura do contrato;
- 10.6. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município









de Aquiraz pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no "Cadastro de Fornecedores" por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

10.7. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura Municipal de Aquiraz, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

## 11 – DA RESCISÃO

- 11.1 Fica reservado à CONTRATANTE o direito de considerar rescindido o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito à indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
- a) Inobservância de dispositivos legais por parte da CONTRATADA.
- b) Inadimplemento não justificado de qualquer Cláusula do Contrato por parte da CONTRATADA.
- c) Sub-contratação parcial ou total do objeto do Contrato, sem expressa autorização da CONTRATANTE.
- d) Falência, insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, impetrada, homologada ou decretada.
- e) Caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir o CONTRATO poderá a seu exclusivo critério, sustar o pagamento das faturas pendentes até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição Contratual infringida.

# 12- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por representante designado pela Coordenadoria de Transporte e Telecomunicações.
- 12.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 12.4. As contratadas poderão manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de fornecimento dos produtos, para representá-la sempre que for necessário.











## 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo Administrativo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 13.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- a) A anulação do procedimento induz à do contrato;
- b) Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada para o dia, hora e local que será noticiado para o primeiro dia útil subseqüente, do horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;
- 13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Aquiraz;
- 13.7. O Edital e seus anexos encontra-se disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação de 08h00min às 12h00min, ou ainda no Portal da Transparência do Município de Aquiraz CE (<a href="http://www.governotransparente.com.br/1159479">http://www.governotransparente.com.br/1159479</a>), bem como Portal de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará TCM (<a href="http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/">http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/</a>).
- 13.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

Aquiraz - CE, 26 de janeiro de 2017.

Vânia de Souza Pinheiro Pregoeira Oficial do Município

Equipe de apoio:

fabiola marian









### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; SECRETARIA DE FINANÇAS; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA DE CULTURA; SECRETARIA DE TURISMO; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER; SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E DESENVOLVIMENTO AGRARIO E RECURSOS HIDRICOS; DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E GUARDA CIVIL MUNICIPAL

### 1 - DO OBJETO:

- 1.1. Aquisição de combustível para abastecimento dos veículos das diversas secretarias do Município de Aquiraz.
- **1.2.** Abastecimento para os veículos oficiais e demais veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados durante o exercício, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência

## 2- DA ESPECIFICAÇÃO/QUANTIDADES

ITEN	ESPECIFICAÇÃO	UNID	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	CULTURA	DEMUTRAN	EDUCAÇÃO	ESPORT E JUVENTUDE E LAZER	FINANÇAS	GABINETE DO PREFEITO	GUARDA MUNICIPAL		URBANISMO DES. AGRÁRIO E RECURSOS	SAÚDE	TURISMO	QTDE TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITROS	7.000	32.000	5.000	20.000	-	5.000	5.000	1.000	5.000	10.000	15.000	380.000	5.000	490.000
02	OLEO DIESEL BS- 10	LITROS	-	15.000	-	11.000	550.000	-	-	5.000	8.000	170.000	96.000	60.000	-	915.000

#### 3 - JUSTIFICATIVA

**3.1.** Pela necessidade de abastecer a frota de veículos das Secretarias Municipais, utilizados para o deslocamento dos gestores, servidores no pronto atendimento das atividades finalistas e administrativas e para o deslocamento dos alunos da Rede Municipal de Ensino e dos pacientes atendidos na Rede Municipal de Saúde.

#### 4- DURAÇÃ O DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos em lei.









#### 5 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO E PRAZO

- **5.1.** O fornecimento dos produtos será recebido, conferido e atestado seu recebimento pela Coordenadoria de Transporte e Telecomunicações ou servidor autorizado pelo Município.
- **5.2.** Os combustíveis deverão ser entregues no Setor de Abastecimento da Coordenadoria de Transporte e Telecomunicações no endereço a Rua Francisca Câmara,  $s/n^{\circ}$  Centro.
- **5.3.** A entrega dos combustíveis deverá ser feita diariamente e de acordo com as solicitações e necessidades das Secretarias Municipais, não podendo exceder o prazo de 48 horas, contados da data e hora de recebimento da ordem de compra.
- **5.4.** A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Coordenadoria de Transporte e Telecomunicações, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.
- **5.5.** A presença da fiscalização da Administração não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- **5.6.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências.

## 6 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

- **6.1.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- **6.2.** Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes na proposta, nos instrumentos convocatório e contratual;
- **6.3.** Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu resultado quando em desacordo com as especificações;
- **6.4.** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato da entrega;
- **6.5.** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão; Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 6.6. Respeitar às normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- **6.7.** Efetuar a entrega do produto, objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado/Setor competente;
- **6.8.** Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de almoxarifado/Setor competente;
- **6.9.** Fornecer combustível que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo ANP, atendendo, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na IN SLTI/MP nº 001, de 19 de janeiro de 2010.
- 6.10. Manter, durante toda vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão contratual;.











- **6.11.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- **6.12.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto.
- **6.13.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **6.14.** Fornecer em uso de comodato duas bombas mecânicas indústrias de vazão média com dois bicos cada uma para abastecimentos dos combustíveis.
- 6.15. As despesas da instalação das bombas serão por conta do fornecedor.

#### 7- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 7.2 Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste contrato;
- 7.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo empregados da CONTRATADA;
- 7.4 Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 7.5 Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado e/ou setor competente;
- 7.6 Solicitar, por intermédio de autorização de fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado e/ou setor competente, o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
- 7.7 Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- 7.8. Designar servidor da Administração para proceder para recebimento dos produtos;
- 7.9. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 7.10. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

#### 8- ESPECIFICAÇÃO TECNICA

- 8.1- A gasolina deverá atender as especificações técnicas contidas na RESOLUÇÃO ANP Nº 30/2015.
- 8.2-O diesel deverá atender as especificações técnicas contidas na RESOLUÇÃO ANP 45/2014

#### 9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as em notas fiscais/faturas devidamente atestadas, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, FGTS E Trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante à justiça do Trabalho, emitida na forma da Lei nº 12.440/2011, em original ou cópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta;
- 9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no sub-item anterior, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor. Aquiraz Ceará, 26 de Janeiro de 2017.

Vânia de Souza Pinheiro Pregoeira Oficial do Município

N

Q